



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Proces. PG n.º 31 / 07
Fls. 01 ass. *[assinatura]*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º

31 / 2007

Dando nova redação ao inciso XIII, do art. 75, da Lei Complementar n.º 11/91, sistema administrativo da Prefeitura, passando de um para dois dias no ano o afastamento para doação de sangue.

A Câmara Municipal de Marília decreta:

Art. 1º – O inciso XIII, do artigo 75, da lei complementar n.º 11, de 17 de dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

“XIII – doação de sangue por 2 (dois) dias no ano;”

Art. 2º – Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 26 de setembro de 2007

Herval Rosa Seabra
Vereador

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
AS COMISSÕES
Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças, Orçamento e Serviço Público
Marília, 01 / 10 / 07.
Eduardo Nascimento
PRESIDENTE



À Comissão de Justiça e Redação
Marília, 26 / 9 / 07
Eduardo Nascimento
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Process. PC n.º 31 / 07
Fls. 02 ass. Ylley

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o projeto de lei complementar em anexo, dando nova redação ao inciso XIII, do art. 75, da Lei Complementar nº 11/91, sistema administrativo da Prefeitura, passando de um para dois dias no ano o afastamento para doação de sangue.

Segundo a OMS [Organização Mundial de Saúde] a cada 3 segundos alguém precisa de sangue e na maioria das vezes essa pessoa não consegue doador compatível e acaba morrendo nos leitos hospitalares.

O sangue e seus derivados são usados para tratar vítimas de queimaduras e acidentes, pacientes com câncer e outros pacientes em tratamento médico ou cirurgias. Como o sangue doado é separado em vários componentes (células vermelhas, plasma e plaquetas) uma doação pode ajudar a salvar de 3 a 4 vidas.

Ninguém está livre de precisar de uma transfusão de sangue. Ninguém está livre de sofrer um acidente, de passar por uma cirurgia ou por um procedimento médico em que a transfusão seja absolutamente indispensável.

Aqueles que precisam de transfusão tem de contar com a boa vontade de doadores, uma vez que nada substitui o sangue verdadeiro retirado das veias de outro ser humano e que muitas vezes vários tipos de sangue não são encontrados no banco de sangue dos hospitais.

Solidariedade é o requisito básico para a doação. As pessoas que necessitam de transfusão podem contar somente com a solidariedade de pessoas, que têm o privilégio de ser saudáveis e que se dispõem a doar seu sangue, através de um ato de amor ao próximo.

Com esse Projeto, acredito que vamos conseguir aumentar o número de bolsas de sangue dos hospitais de nossa cidade.

Assim, contando com a compreensão dos Nobres Pares, formulamos apelo para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Marília, em 26 de setembro de 2007

Herval Rosa Seabra
Vereador